

e Cultura S/S Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº

5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de

28/07/2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de

Tecnologia em Sistemas para Internet, constante do Eixo Tecnológico

de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 121, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 290/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.01 (408/2006-14 (2006/002953), do Ministério da Educação procedure. Educação, resolve:

Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido
Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de
Marketing, com cem vagas totais anuais, no periodo noturno, ofertado
pela Faculdade de Tecnologia Darey Ribeiro, estabelecida A Ru
Heráclito Graça, nº 400, Centro, no Municipio de Fortaleza, Estado
do Ceará, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica Darey Ribeiro Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº
5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinto.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 122, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 29/1/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.017710/2006-78, (20060006383) do Ministério da

Processo nº 23000.017710/2006-78, (2006006383) do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, Curso Superior de Tecnología em Processos Generaciais, constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnología, com cinquenta vagas totais anuais, no periodo noturno, oferiado pela Faculdade de Tecnología Senac Tubarão, estabelecida à Rua Marcolino Martins Cabata, nº 2100, Vila Moema, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC, Administração Regional de Santa Catarina.

Arl. 2º - Nos termos do arl. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avalitativo seguinte.
Arl. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELJEZER PACHECO

PORTARIA Nº 123, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 29/2/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o ménto do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.018042/2006-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, Curso Superior de Tecnologia em Negócios. Imobiliários, constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas lotais anuais, no periodo notumo, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraiba, estabelecido à Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, no Municipio de João Pessoa, Estado da Paraiba, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

PORTARIA Nº 124, DE 3 DE ABRIL DE 2008

PORTARIA N° 124, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n° 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto n° 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho n° 293/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo n° 23000.0 18045/2006-30, do Ministério da Educação, resolve:

An. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3°, do referido Decreto n° 5.773, o Curso Superior de Tecnológia em Automação Industrial, constante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industrials, conforme Cafálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnológia, com cento e vinte vagas totais anuais, no pendo diumo, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, estabeleccido Avenida Primeiro de Maio, n° 720, Jaguaribe, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7°, do Decreto n° 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 125, DE 3 DE ARRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773,
de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo
em vista o Despacho nº 29/42/008, da Diretoria de Regulação e Supervisão
de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o
mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 2300.018413/2006-40,
(20060007520) do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido
Decreto nº 5.773, Curso Superior de Tecnológica em Redes de Computadores, constante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e cinqüenta vagas totais anuais, nos períodos
diurno e noturno, ofertado pela Faculdade Integração - Zona Oeste,
estabelecida à Avenida Franz Voegeli, nº 900, Jardim Wilson, no
Município de Osasco, Estado de São Paulo, mantida pela Oeste Organização de Ensino Superior e Tecnológia SC Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773
citado, o reconhecimento é válido at 6 o ciclo avulativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 126, DE 3 DE ABRIL DE 2008

PORTARIA Nº 126, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e o disposto no Decreto nº 6.320, de 20/12/2007, tendo en vista o Despacho nº 295/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 2300.002405/2007-62, do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas, com cem vagas totais anuais, no periodo noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Rogacionista, estabelecida à Area Especial 98, Módulo B, Guará II, Distrito Federal, mantida pelo Colégio Rogacionista Pio XII Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º - Nos termos da Portaria Normaliva nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normaliva nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Texo Osperior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Texo Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Texo Superior de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 127, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.002648/2007-09, do Ministério de Educação, reselve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, constante do Eixo Tecnológico de Confrole e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnológia, com cem vagas totais anuais, no periodo notumo, ofertado pelo Centro Universitário Padre Anchieta, estabelecido à Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 140, Centro, no Município de Jundiai, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Padre Anchieta de Ensino S/C Ltda.

Estado de São Pauto, mamuo pera Seculo Seculo Seculo Rensino S/C Lida.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avalitativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

PORTARIA Nº 128, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despado nº 29/12/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.003518/2007-85, do Ministério da Educação, resolve: Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Cuso Superior de Tecnologica em Radiologia, constante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, conforme Catálogo Nacional dos Cusos Superiores de Tecnologica, com cento e cinqüenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Intensiva, estabelecida à Ruz Barão de Aratanha, nº 51, Centro, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela Clauder Ciartini Filho & ClA.
Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 129, DE 3 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 298/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.003713/2007-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnológia em Alimentos, constante do Eixo Tecnológico Produção Alimenticia, conforme Cadlogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com sessenta vagas totais anuais, no periodo matutino, ofertado pela Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, estadelecida à Rodovia SC 283, km 08, Via Fragosos, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, manida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 130, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, lendo em vista o Despacho nº 299/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000 003845/2007-37 (20060012812), do Ministério da Educação racelua:

Processo nº 23000 003845/2007-37 (20060012812), do Ministério da Educação, resolve.

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negécios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e cinquienta vagas tolais anuais, distribuidas nos periodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Teresina, estabetecida à Run Firmino Pires, nº 527, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piaut, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina - Francisco Alves de Araújo Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avalitativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 131, DE 3 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773,
de 09/05/2006, com altenções do Decreto nº 6.304, de 12/12/2007, tendo
em vista o Despacho nº 300/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão
de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o
mério do pedido, conforme consta do Processo nº 23000/004093/2007-01
(20060013062), do Ministério da Educação, resolve:
Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido
Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de
Negócios Imobilitários, com cento e cinquenta vagas totais anuais, nos
periodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia
Carlos Drummond de Andrade, estabelecida à Rua Pedreira de Freitas, nº 401/415, Tatuapé, no Município de São Paulo, Estado de São
Paulo, mantida pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Lida.
Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº
5.773, o reconhecimento é vidido até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28/07/2006,
e da Portaria Normativa nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração
da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálógo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TEC-NOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Postado nº 5.772

ELIEZER PACHECO